



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

Mensagem nº. _____ /2024 – GP

Novo Lino - AL, em 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Vale ressaltar que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que depende em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo.

Certo da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e consequentemente aprovação no presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

Projeto de Lei Nº. _____ de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – Valores projetados aprovados no PPA 2022-2025;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – Convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.
- §4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2025 deverão estar em consonância com as prioridades previstas e atualizadas pela presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria do STN nº 831/2021, atualizado até a Portaria 1.567/2022, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde e Assistência Social;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

III – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2025 já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2024, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SEÇÃO IV DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, administrativas ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SUBSEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas administrativas, de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – Com fundamento no Parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão da receita orçamentária.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SEÇÃO VIII TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

§ 3º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transferir ou remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

§ 4º - A transferência ou remanejamento entre dotações orçamentárias, previstos no parágrafo anterior, não poderão resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 –A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência e calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para atualização ou alteração até o final do exercício, podendo legislar especificamente sobre:

- I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) serviço extraordinário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;

III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2024, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 – Centro – CEP – 57.970-000 – Novo Lino - Alagoas
CNPJ – 12.248.878/0001-20

avos) mensais do orçamento previsto para 2025, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em 15 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	96.203.374,96	92.806.651,51	126,142%	105.823.712,45	98.635.088,56	138,756	116.406.083,70	104.829.562,73	152,632%
Receitas Primárias (I)	95.128.138,13	91.769.378,86	124,732%	104.640.951,94	97.532.673,19	137,205	115.105.047,14	103.657.913,54	150,926%
Despesa Total	96.203.374,96	92.806.651,51	126,142%	105.823.712,45	98.635.088,56	138,756	116.406.083,70	104.829.562,73	152,632%
Despesas Primárias (II)	94.870.122,26	91.520.472,95	124,394%	104.357.134,48	97.268.135,50	136,833	114.792.847,93	103.376.762,37	150,516%
Resultado Primário (III) = (I - II)	258.015,87	248.905,91	0,338%	283.817,46	264.537,69	0,372%	312.199,21	281.151,17	0,409%
Resultado Nominal	-1.205.988,61	-1.163.407,88	-1,581%	-495.776,63	-462.098,43	-0,650%	-604.214,07	-544.125,31	-0,792%
Dívida Pública Consolidada	20.046.294,77	19.338.505,47	26,285%	18.871.006,37	17.589.095,50	24,744%	17.585.240,86	15.836.398,33	23,058%
Dívida Consolidada Líquida	11.742.596,40	11.327.991,90	15,397%	11.446.819,77	10.669.235,24	15,009%	11.042.605,70	9.944.424,64	14,479%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00 %	2,40 %	2,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00 %	9,40 %	8,63 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,00 %	5,05 %	5,10 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,66 %	3,50 %	3,50 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$76.266.000,00	R\$76.266.000,00	R\$76.266.000,00

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-84.035.429,64	105,79	-78.198.511,00	93,05	9.210.693,40	-11,77
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	4.605.061,30	-5,79	-5.836.918,94	6,95	-87.409.204,40	111,77
TOTAL	-79.430.368,34	100,00	-84.035.429,94	100,00	-78.198.511,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-87.293.495,92	101,60	12.217,88	-0,01	12.217,88	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	1.381.350,88	-1,60	-87.305.713,80	100,01	0,00	0,00
TOTAL	-85.912.145,04	100,00	-87.293.495,92	100,00	12.217,88	100,00

FONTE:
Crédito Certo Assessoria Contábil

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Crédito Certo Assessoria Contábil

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2025

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.524.518,61	2.683.472,91	3.462.083,36
RECEITAS CORRENTES	1.524.518,61	2.683.472,91	3.462.083,36
Receita de Contribuições	1.481.233,28	2.047.092,52	2.095.449,25
Pessoal Civil	1.481.233,28	2.047.092,52	2.095.449,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.285,33	163.573,66	335.651,26
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	472.806,73	1.030.982,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	472.806,73	1.030.982,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.140.439,58	2.720.452,38	2.758.147,05
RECEITAS CORRENTES	2.140.439,58	2.720.452,38	2.758.147,05
Receita de Contribuições	2.140.439,58	2.720.452,38	2.758.147,05
Pessoal Civil	2.140.439,58	2.720.452,38	2.758.147,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.664.958,19	5.403.925,29	6.220.230,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.594.386,14	4.122.914,09	4.857.361,80
ADMINISTRAÇÃO	454.742,07	513.997,87	554.488,77
Despesas Correntes	437.314,58	513.997,87	552.893,97
Despesas de Capital	17.427,49	0,00	1.594,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.139.644,07	3.608.916,22	4.302.873,03
Pessoal Civil	2.961.908,94	3.608.916,22	4.302.873,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	177.735,13	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	177.735,13	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.594.386,14	4.122.914,09	4.857.361,80
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	70.572,05	1.281.011,20	1.362.868,61
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	933.025,24	2.209.461,71	3.613.207,39

FONTE:

Crédito Certo Assessoria Contábil

Elaborado de acordo com os balanços anuais do RPPS.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DORPPS

2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	6.748.645,23	6.129.785,68	618.859,55	2.799.748,59
2024	7.142.668,28	6.184.120,91	958.547,37	3.758.295,96
2025	7.488.699,09	6.164.484,76	1.324.214,33	5.082.510,29
2026	7.819.727,45	6.242.202,21	1.577.525,24	6.660.035,53
2027	8.136.028,94	6.514.039,81	1.621.989,13	8.282.024,66
2028	8.437.446,17	6.830.041,49	1.607.404,68	9.889.429,34
2029	8.751.913,61	7.119.619,15	1.632.294,46	11.521.723,80
2030	9.078.462,41	7.234.339,55	1.844.122,86	13.365.846,66
2031	9.382.355,75	7.557.760,44	1.824.595,31	15.190.441,97
2032	9.703.415,56	7.780.235,31	1.923.180,25	17.113.622,22
2033	10.005.599,41	7.910.421,03	2.095.178,38	19.208.800,60
2034	10.319.351,05	8.116.115,26	2.203.235,79	21.412.036,39
2035	10.639.741,97	8.444.978,78	2.194.763,19	23.606.799,58
2036	10.928.273,28	8.767.908,17	2.160.365,11	25.767.164,69
2037	11.215.305,88	9.228.622,83	1.986.683,05	27.753.847,74
2038	11.501.488,38	9.617.117,26	1.884.371,12	29.638.218,86
2039	11.845.511,40	9.642.186,97	2.203.324,43	31.841.543,29
2040	12.172.779,45	9.863.540,64	2.309.238,81	34.150.782,10
2041	12.478.778,20	10.292.655,11	2.186.123,09	36.336.905,19
2042	12.822.910,45	10.420.470,99	2.402.439,46	38.739.344,65
2043	13.083.690,34	11.053.967,60	2.029.722,74	40.769.067,39
2044	2.310.901,62	11.181.360,38	-8.870.458,76	31.898.608,63
2045	2.130.068,79	11.102.474,51	-8.972.405,72	22.926.202,91
2046	2.008.214,11	11.094.072,09	-9.085.857,98	13.840.344,93
2047	1.882.764,11	11.078.847,38	-9.196.083,27	4.644.261,66
2048	1.754.841,62	10.826.376,24	-9.071.534,62	-4.427.272,96
2049	1.565.360,68	10.644.338,63	-9.078.977,95	-13.506.250,91
2050	1.522.705,23	10.463.984,72	-8.941.279,49	-22.447.530,40
2051	1.389.213,84	10.104.426,00	-8.715.212,16	-31.162.742,56
2052	1.288.298,41	10.021.139,15	-8.732.840,74	-39.895.583,30
2053	1.192.098,46	9.909.855,44	-8.717.756,98	-48.613.340,28
2054	1.094.372,93	9.490.839,07	-8.396.466,14	-57.009.806,42
2055	1.021.576,17	9.002.869,03	-7.981.292,86	-64.991.099,28
2056	920.126,92	8.474.060,72	-7.553.933,80	-72.545.033,08
2057	822.188,25	7.742.184,31	-6.919.996,06	-79.465.029,14
2058	738.956,19	7.078.510,14	-6.339.553,95	-85.804.583,09
2059	635.636,26	6.313.375,99	-5.677.739,73	-91.482.322,82
2060	526.907,49	5.346.550,31	-4.819.642,82	-96.301.965,64
2061	459.319,80	4.719.808,86	-4.260.489,06	-100.562.454,70
2062	366.442,43	3.894.157,45	-3.527.715,02	-104.090.169,72
2063	307.750,60	3.370.779,56	-3.063.028,96	-107.153.198,68
2064	235.916,32	2.730.821,33	-2.494.905,01	-109.648.103,69
2065	175.848,22	2.194.689,39	-2.018.841,17	-111.666.944,86
2066	143.149,57	1.900.444,73	-1.757.295,16	-113.424.240,02
2067	93.789,31	1.444.705,99	-1.350.916,68	-114.775.156,70
2068	62.222,05	1.158.957,41	-1.096.735,36	-115.871.892,06
2069	45.610,96	1.005.167,01	-959.556,05	-116.831.448,11
2070	24.437,00	810.577,13	-786.140,13	-117.617.588,24

2071	12.213,67	671.549,20	-659.335,53	-118.276.923,77
2072	8.710,18	633.839,26	-625.129,08	-118.902.052,85
2073	3.401,48	579.707,11	-576.305,63	-119.478.358,48
2074	3.391,60	572.002,19	-568.610,59	-120.046.969,07
2075	0,00	533.880,86	-533.880,86	-120.580.849,93
2076	0,00	525.255,14	-525.255,14	-121.106.105,07
2077	0,00	516.083,51	-516.083,51	-121.622.188,58
2078	0,00	506.346,91	-506.346,91	-122.128.535,49
2079	0,00	496.030,66	-496.030,66	-122.624.566,15
2080	0,00	485.117,47	-485.117,47	-123.109.683,62
2081	0,00	473.588,57	-473.588,57	-123.583.272,19
2082	0,00	461.430,17	-461.430,17	-124.044.702,36
2083	0,00	361.911,03	-361.911,03	-124.406.613,39
2084	0,00	353.772,44	-353.772,44	-124.760.385,83
2085	0,00	345.133,28	-345.133,28	-125.105.519,11
2086	0,00	335.980,55	-335.980,55	-125.441.499,66
2087	0,00	326.305,36	-326.305,36	-125.767.805,02
2088	0,00	316.103,10	-316.103,10	-126.083.908,12
2089	0,00	274.008,52	-274.008,52	-126.357.916,64
2090	0,00	248.992,71	-248.992,71	-126.606.909,35
2091	0,00	232.311,97	-232.311,97	-126.839.221,32
2092	0,00	200.016,74	-200.016,74	-127.039.238,06
2093	0,00	176.593,04	-176.593,04	-127.215.831,10
2094	0,00	153.778,12	-153.778,12	-127.369.609,22
2095	0,00	115.951,47	-115.951,47	-127.485.560,69
2096	0,00	103.252,03	-103.252,03	-127.588.812,72
2097	0,00	75.174,39	-75.174,39	-127.663.987,11

FONTE:

Crédito Certo Assessoria Contábil

Relatório elaborado de acordo com a Avaliação Atuarial 2023, confeccionado pelo senhor Mateus Rodrigues - Diretor Atuário.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

PREFEITA

063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:

Crédito Certo Assessoria Contábil

Não há previsão para renúncia de receita.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE:

Crédito Certo Assessoria Contábil

Sem margem para expansão da despesa.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação	4.810.168,75	Limitação de Empenhos	4.810.168,75
TOTAL	4.810.168,75	TOTAL	4.810.168,75

FONTE:

Crédito Certo Assessoria Contábil

Foi projetada uma queda na arrecadação de 5% para o exercício.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA
063.499.594-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Atuação do Poder Legislativo

OBJETIVO: Atuação do Poder Legislativo

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	2.264.989,98	2.491.488,98	4.756.478,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.264.989,98	2.264.989,98
			2026	1,00	0,00	0,00	2.491.488,98	2.491.488,98
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.756.478,96	4.756.478,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Manutenção do Apoio Administrativo

OBJETIVO: Gestão e Defesa do Interesse Público Municipal

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	11.886.791,77	13.075.470,94	24.962.262,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção da Controladoria Geral do Município	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	113.018,40	113.018,40
			2026	1,00	0,00	0,00	124.320,24	124.320,24
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	237.338,64	237.338,64
Manutenção da Procuradoria Municipal	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	310.214,30	310.214,30
			2026	1,00	0,00	0,00	341.235,73	341.235,73
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	651.450,03	651.450,03
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.248.600,10	1.248.600,10
			2026	1,00	0,00	0,00	1.373.460,11	1.373.460,11
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.622.060,21	2.622.060,21
Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	325.593,40	325.593,40
			2026	1,00	0,00	0,00	358.152,74	358.152,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	683.746,14	683.746,14
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	6.715.818,13	6.715.818,13
			2026	1,00	0,00	0,00	7.387.399,94	7.387.399,94
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	14.103.218,07	14.103.218,07
Manutenção do Departamento de Contabilidade	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	270.378,90	270.378,90
			2026	1,00	0,00	0,00	297.416,79	297.416,79
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	567.795,69	567.795,69
Manutenção do Departamento de Pessoal	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	120.749,20	120.749,20
			2026	1,00	0,00	0,00	132.824,12	132.824,12
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	253.573,32	253.573,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção do Gabinete do Prefeito	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	719.218,50	719.218,50
			2026	1,00	0,00	0,00	791.140,35	791.140,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.510.358,85	1.510.358,85
Pagamento de Dividas Trabalhistas	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	134.898,50	134.898,50
			2026	1,00	0,00	0,00	148.388,35	148.388,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	283.286,85	283.286,85
Pagamentos de Dividas com a Receita Federal (INSS/PASEP)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	483.693,10	483.693,10
			2026	1,00	0,00	0,00	532.062,41	532.062,41
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.015.755,51	1.015.755,51
Pagamentos de Dividas com o FGTS.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	224.132,70	224.132,70
			2026	1,00	0,00	0,00	246.545,97	246.545,97
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	470.678,67	470.678,67
Pagamentos de Dividas com o RPPS Anteriores a 2013	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	445.978,50	445.978,50
			2026	1,00	0,00	0,00	490.576,35	490.576,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	936.554,85	936.554,85
Pagamentos de Dividas com o RPPS Posteriores a 2013	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	19.543,70	19.543,70
			2026	1,00	0,00	0,00	21.498,07	21.498,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	41.041,77	41.041,77
RESERVA DE CONTIGENCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	754.954,34	754.954,34
			2026	1,00	0,00	0,00	830.449,77	830.449,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.585.404,11	1.585.404,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Valorização do Homem do Campo

OBJETIVO: Apoio, Organização e Modernização da Estrutura para Beneficiar o Homem do Campo.

PÚBLICO-ALVO: População Rural

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	817.831,30	899.614,43	1.717.445,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	179.143,80	179.143,80
			2026	1,00	0,00	0,00	197.058,18	197.058,18
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	376.201,98	376.201,98
Manutenção do Departamento de Feiras, Mercados e Matadouros	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	194.224,80	194.224,80
			2026	1,00	0,00	0,00	213.647,28	213.647,28
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	407.872,08	407.872,08
PRONAF - Fortalecimento da Agricultura Familiar	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	444.462,70	444.462,70
			2026	1,00	0,00	0,00	488.908,97	488.908,97
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	933.371,67	933.371,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Infraestrutura de Qualidade

OBJETIVO: Modernização da infraestrutura municipal para melhorar o acesso urbano municipal.

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	9.671.284,56	10.638.413,02	20.309.697,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Aquisição de Terrenos	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
Aquisição de Veículos e Máquinas	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	133.100,00	133.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
Construção de Casas Populares	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
Construção de Pontes, Bueiros e Passagem Molhada	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	115.500,00	115.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	127.050,00	127.050,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	242.550,00	242.550,00
Construção de Praças	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.016.400,00	1.016.400,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.940.400,00	1.940.400,00
Construção de um Ginásio de Esportes e Quadra Coberta	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	467.500,00	467.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	514.250,00	514.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	981.750,00	981.750,00
Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Construção de um Pórtico no Acesso a Cidade.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras (Infraestrutura)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	5.221.861,56	5.221.861,56
			2026	1,00	0,00	0,00	5.744.047,72	5.744.047,72
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	10.965.909,28	10.965.909,28
Manutenção do Departamento de Cemitérios	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	65.709,60	65.709,60
			2026	1,00	0,00	0,00	72.280,56	72.280,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	137.990,16	137.990,16
Manutenção do Departamento de Praças, Parques e Jardins	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	349.826,40	349.826,40
			2026	1,00	0,00	0,00	384.809,04	384.809,04
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	734.635,44	734.635,44
Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	316.635,00	316.635,00
			2026	1,00	0,00	0,00	348.298,50	348.298,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	664.933,50	664.933,50
Manutenção do Departamento de Limpeza Pública	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	81.473,70	81.473,70
			2026	1,00	0,00	0,00	89.621,07	89.621,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	171.094,77	171.094,77
Manutenção do departamento de Iluminação Pública	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	55.278,30	55.278,30
			2026	1,00	0,00	0,00	60.806,13	60.806,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	116.084,43	116.084,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Pavimentação Rural e Urbana	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	577.500,00	577.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	635.250,00	635.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.212.750,00	1.212.750,00
Reforma/Construção Rede Iluminação Pública Rural e Urbana	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	693.000,00	693.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	762.300,00	762.300,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.455.300,00	1.455.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Valorização da Cultura e Esporte

OBJETIVO: Apoio e resgate com valorização a cultura e ao esporte.

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	3.588.450,80	3.947.295,88	7.535.746,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Apoio a Produção Audiovisual	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	84.700,00	84.700,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	161.700,00	161.700,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	870.655,50	870.655,50
			2026	1,00	0,00	0,00	957.721,05	957.721,05
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.828.376,55	1.828.376,55
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	183.318,30	183.318,30
			2026	1,00	0,00	0,00	201.650,13	201.650,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	384.968,43	384.968,43
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	209.319,00	209.319,00
			2026	1,00	0,00	0,00	230.250,90	230.250,90
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	439.569,90	439.569,90
Manutenção das Ações de Implementação da Lei Aldir Blanc	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	105.600,00	105.600,00
			2026	1,00	0,00	0,00	116.160,00	116.160,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	221.760,00	221.760,00
Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.261.638,40	1.261.638,40
			2026	1,00	0,00	0,00	1.387.802,24	1.387.802,24
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.649.440,64	2.649.440,64
Manutenção das atividades Relacionadas a Cultura Inclusive Festas	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	666.531,80	666.531,80
			2026	1,00	0,00	0,00	733.184,98	733.184,98
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.399.716,78	1.399.716,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção de Apoio a Cultura Popular	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	42.350,00	42.350,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	80.850,00	80.850,00
Manutenção de Atividades Relacionadas ao Esporte	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	148.387,80	148.387,80
			2026	1,00	0,00	0,00	163.226,58	163.226,58
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	311.614,38	311.614,38
Manutenção e Apoio ao Festival de Mostra de Audiovisual	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	30.250,00	30.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	57.750,00	57.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Saúde Integrada e Humanizada

OBJETIVO: Oferecer um sistema de saúde de ponta aos munícipes, reduzindo viagens em busca de tratamento médico.

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	7.212.129,10	7.933.342,01	15.145.471,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Ações e Serviços em Saúde - COVID 19	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	329.629,30	329.629,30
			2026	1,00	0,00	0,00	362.592,23	362.592,23
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	692.221,53	692.221,53
Construir, Ampliar, Recuperar e Adequar Unidades de Saúde Inclusive com Equipamentos	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.036.799,50	1.036.799,50
			2026	1,00	0,00	0,00	1.140.479,45	1.140.479,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.177.278,95	2.177.278,95
Manutenção da Assistência Farmacêutica	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	160.144,60	160.144,60
			2026	1,00	0,00	0,00	176.159,06	176.159,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	336.303,66	336.303,66
Manutenção da Gestão SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	54.716,20	54.716,20
			2026	1,00	0,00	0,00	60.187,82	60.187,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	114.904,02	114.904,02
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.750.075,80	1.750.075,80
			2026	1,00	0,00	0,00	1.925.083,38	1.925.083,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.675.159,18	3.675.159,18
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	23.332,10	23.332,10
			2026	1,00	0,00	0,00	25.665,31	25.665,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	48.997,41	48.997,41
Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	699.930,00	699.930,00
			2026	1,00	0,00	0,00	769.923,00	769.923,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.469.853,00	1.469.853,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção das Atividades no Combate as Endemias	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	116.656,10	116.656,10
			2026	1,00	0,00	0,00	128.321,71	128.321,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	244.977,81	244.977,81
Manutenção das Ações de Saúde - Recursos do Estado/SESAU	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	199.650,00	199.650,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	381.150,00	381.150,00
Manutenção das Ações para Tratamento Fora do Domicílio - TFD	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	36.300,00	36.300,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	69.300,00	69.300,00
Manutenção do Bloco de Média a Alta Complexidade	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	560.503,90	560.503,90
			2026	1,00	0,00	0,00	616.554,29	616.554,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.177.058,19	1.177.058,19
Manutenção do Boco de Atenção Especializada	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	870.346,40	870.346,40
			2026	1,00	0,00	0,00	957.381,04	957.381,04
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.827.727,44	1.827.727,44
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	21.005,60	21.005,60
			2026	1,00	0,00	0,00	23.106,16	23.106,16
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	44.111,76	44.111,76
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	934.489,60	934.489,60
			2026	1,00	0,00	0,00	1.027.938,56	1.027.938,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.962.428,16	1.962.428,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção do Piso Nacional da enfermagem	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	484.000,00	484.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Garantia Social ao Cidadão

OBJETIVO: Ênfase principalmente nas famílias com maior risco de violência doméstica e combate ao alcoolismo. Bem como auxiliar no tratamento para desintoxicação de dependência química.

PÚBLICO-ALVO: População Municipal

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	8.427.412,40	9.270.153,64	17.697.566,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Ações e Serviços em Assistência Social - Pandemia	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	262.903,30	262.903,30
			2026	1,00	0,00	0,00	289.193,63	289.193,63
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	552.096,93	552.096,93
Bloco de Financiamento Gestão do SUAS - Apoio e Org. da Gestão (IGD SUAS)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	70.455,00	70.455,00
			2026	1,00	0,00	0,00	77.500,50	77.500,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	147.955,50	147.955,50
Bloco de Financiamento da Gestão do Auxílio Brasil e Cad. Único - Apoio e Org. da Gestão	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	196.636,00	196.636,00
			2026	1,00	0,00	0,00	216.299,60	216.299,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	412.935,60	412.935,60
Bloco de Financiamento da Proteção Básica	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	302.661,70	302.661,70
			2026	1,00	0,00	0,00	332.927,87	332.927,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	635.589,57	635.589,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	111.412,40	111.412,40
			2026	1,00	0,00	0,00	122.553,64	122.553,64
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	233.966,04	233.966,04
Construção do Complexo Nutricional	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
Fortalecimento do Controle Social - Igd PAb	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	9.817,50	9.817,50
			2026	1,00	0,00	0,00	10.799,25	10.799,25
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	20.616,75	20.616,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Fortalecimento do Controle Social - Igd Suas	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	9.817,50	9.817,50
			2026	1,00	0,00	0,00	10.799,25	10.799,25
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	20.616,75	20.616,75
Gestão das Ações Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	35.805,00	35.805,00
			2026	1,00	0,00	0,00	39.385,50	39.385,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	75.190,50	75.190,50
Gestão das Ações de Atendimento as Situações Emergenciais e Calamidade Pública	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	51.975,00	51.975,00
			2026	1,00	0,00	0,00	57.172,50	57.172,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	109.147,50	109.147,50
Gestão das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	31.185,00	31.185,00
			2026	1,00	0,00	0,00	34.303,50	34.303,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	65.488,50	65.488,50
Gestão das Ações do Conselho Tutelar	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	171.628,60	171.628,60
			2026	1,00	0,00	0,00	188.791,46	188.791,46
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	360.420,06	360.420,06
Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	252.994,50	252.994,50
			2026	1,00	0,00	0,00	278.293,95	278.293,95
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	531.288,45	531.288,45
Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	472.291,60	472.291,60
			2026	1,00	0,00	0,00	519.520,76	519.520,76
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	991.812,36	991.812,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Gestão dos Benefícios Eventuais	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	413.063,20	413.063,20
			2026	1,00	0,00	0,00	454.369,52	454.369,52
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	867.432,72	867.432,72
Manutenção da Casa da Criança.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00
			2026	1,00	0,00	0,00	58.080,00	58.080,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	110.880,00	110.880,00
Manutenção da Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	897.176,50	897.176,50
			2026	1,00	0,00	0,00	986.894,15	986.894,15
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.884.070,65	1.884.070,65
Manutenção das Atividades do CRAS/ESTADO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	13.373,80	13.373,80
			2026	1,00	0,00	0,00	14.711,18	14.711,18
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	28.084,98	28.084,98
Manutenção das Atividades do CREAS/ESTADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	10.619,40	10.619,40
			2026	1,00	0,00	0,00	11.681,34	11.681,34
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	22.300,74	22.300,74
Manutenção do Bloco da Atenção Básica -Primária	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.464.660,20	4.464.660,20
			2026	1,00	0,00	0,00	4.911.126,22	4.911.126,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	9.375.786,42	9.375.786,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Programa Governoda Inclusão Social	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	92.400,00	92.400,00
			2026	1,00	0,00	0,00	101.640,00	101.640,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	194.040,00	194.040,00
Programa Primeira Infancia do SUAS - Criança Feliz	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	157.080,00	157.080,00
			2026	1,00	0,00	0,00	172.788,00	172.788,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	329.868,00	329.868,00
Promoção de Políticas P/ Combate ao Trabalho Infantil e Adolescentes.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	115.656,20	115.656,20
			2026	1,00	0,00	0,00	127.221,82	127.221,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	242.878,02	242.878,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Educação de Qualidade e Atualizada

OBJETIVO: Modernização das escolas municipais, incentivo ao ensino de qualidade no intuito de evitar a evasão escolar.

PÚBLICO-ALVO: Alunos e Professores

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	44.062.559,34	48.468.815,27	92.531.374,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Capacitação de Servidores da Educação	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	266.906,20	266.906,20
			2026	1,00	0,00	0,00	293.596,82	293.596,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	560.503,02	560.503,02
Constr. Refor. Ampl. e Equipamentos de Unid. Escolares - Ensino Fundamental - VAAT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	577.500,00	577.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	635.250,00	635.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.212.750,00	1.212.750,00
Constr. Refor. Ampl. e Equipamentos de Unid. Escolares - Ensino Infantil - VAAT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	392.700,00	392.700,00
			2026	1,00	0,00	0,00	431.970,00	431.970,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	824.670,00	824.670,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	254.100,00	254.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.195.425,00	1.195.425,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.314.967,50	1.314.967,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.510.392,50	2.510.392,50
FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.784.475,00	1.784.475,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.962.922,50	1.962.922,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.747.397,50	3.747.397,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB/Ensino Fundamental - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.865.325,00	1.865.325,00
			2026	1,00	0,00	0,00	2.051.857,50	2.051.857,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.917.182,50	3.917.182,50
FUNDEB/Ensino Fundamental - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	16.772.250,00	16.772.250,00
			2026	1,00	0,00	0,00	18.449.475,00	18.449.475,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	35.221.725,00	35.221.725,00
FUNDEB/Ensino Fundamental - 70% VAAT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.712.400,00	4.712.400,00
			2026	1,00	0,00	0,00	5.183.640,00	5.183.640,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	9.896.040,00	9.896.040,00
FUNDEB/Ensino Fundamental - VAAT 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.019.600,00	2.019.600,00
			2026	1,00	0,00	0,00	2.221.560,00	2.221.560,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.241.160,00	4.241.160,00
FUNDEB/Ensino Infantil - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	103.950,00	103.950,00
			2026	1,00	0,00	0,00	114.345,00	114.345,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	218.295,00	218.295,00
FUNDEB/Ensino Infantil - 30% - VAAT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	877.800,00	877.800,00
			2026	1,00	0,00	0,00	965.580,00	965.580,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.843.380,00	1.843.380,00
FUNDEB/Ensino Infantil - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	537.075,00	537.075,00
			2026	1,00	0,00	0,00	590.782,50	590.782,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.127.857,50	1.127.857,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB/Ensino Infantil - 70% - VAAT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	4.620.000,00	4.620.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	5.082.000,00	5.082.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	9.702.000,00	9.702.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.648.383,10	2.648.383,10
			2026	1,00	0,00	0,00	2.913.221,41	2.913.221,41
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.561.604,51	5.561.604,51
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	81.416,50	81.416,50
			2026	1,00	0,00	0,00	89.558,15	89.558,15
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	170.974,65	170.974,65
Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	14.721,30	14.721,30
			2026	1,00	0,00	0,00	16.193,43	16.193,43
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	30.914,73	30.914,73
Manutenção do Conselho Municipal de Educação	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	17.117,10	17.117,10
			2026	1,00	0,00	0,00	18.828,81	18.828,81
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	35.945,91	35.945,91
Manutenção do Ensino Fundamental	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	170.542,90	170.542,90
			2026	1,00	0,00	0,00	187.597,19	187.597,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	358.140,09	358.140,09
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.590.381,10	1.590.381,10
			2026	1,00	0,00	0,00	1.749.419,21	1.749.419,21
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.339.800,31	3.339.800,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	346.500,00	346.500,00
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	10.728,30	10.728,30
			2026	1,00	0,00	0,00	11.801,13	11.801,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	22.529,43	22.529,43
PNAE-EJA - Alimentação Escolar - Jovens e Adultos	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	103.402,20	103.402,20
			2026	1,00	0,00	0,00	113.742,42	113.742,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	217.144,62	217.144,62
PNAEC - Alimentação Escolar - CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	130.093,70	130.093,70
			2026	1,00	0,00	0,00	143.103,07	143.103,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	273.196,77	273.196,77
PNAEF - Alimentação Escolar - Fundamental	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	390.475,80	390.475,80
			2026	1,00	0,00	0,00	429.523,38	429.523,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	819.999,18	819.999,18
PNAEP - Alimentação Escolar - Pre-Escolar	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	76.712,90	76.712,90
			2026	1,00	0,00	0,00	84.384,19	84.384,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	161.097,09	161.097,09
PNAT - Transporte Escolar - Fundamental	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	99.970,20	99.970,20
			2026	1,00	0,00	0,00	109.967,22	109.967,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	209.937,42	209.937,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PNAT - Transporte Escolar - INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	17.003,80	17.003,80
			2026	1,00	0,00	0,00	18.704,18	18.704,18
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	35.707,98	35.707,98
PNAT - Transporte Escolar - Jovens e Adultos	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	21.818,50	21.818,50
			2026	1,00	0,00	0,00	24.000,35	24.000,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	45.818,85	45.818,85
Programa Estadual do Transporte Escolar	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	165.481,80	165.481,80
			2026	1,00	0,00	0,00	182.029,98	182.029,98
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	347.511,78	347.511,78
QSE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	2.171.903,94	2.171.903,94
			2026	1,00	0,00	0,00	2.389.094,33	2.389.094,33
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.560.998,27	4.560.998,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: Modernização do Sistema do RPPS

OBJETIVO: Modernização Administrativa do RPPS e efetivação das ações para atualização dos repasse que garantirão segurança aos aposentados e aos contribuintes.

PÚBLICO-ALVO: Aposentados, pensionistas e servidores municipais efetivos.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	8.271.925,71	9.099.118,28	17.371.043,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS - FAPEN	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.318.592,00	1.318.592,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.450.451,20	1.450.451,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.769.043,20	2.769.043,20
Manutenção das Atividades do RPPS - Tesouro Municipal	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	274.729,40	274.729,40
			2026	1,00	0,00	0,00	302.202,34	302.202,34
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	576.931,74	576.931,74
Pagamentos de Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença e Salário Família.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	6.471.524,91	6.471.524,91
			2026	1,00	0,00	0,00	7.118.677,40	7.118.677,40
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	13.590.202,31	13.590.202,31
Reserva de Contingência - FAPEN	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	207.079,40	207.079,40
			2026	1,00	0,00	0,00	227.787,34	227.787,34
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	434.866,74	434.866,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS		2025	2026	TOTAL
	R\$	96.203.374,96	105.823.712,45	202.027.087,41

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
PREFEITA